



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.887/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar despesas com a guarnição do Corpo de Bombeiros e prevenção de acidentes aquáticos e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a pagar as despesas de alimentação e hospedagem e prestação de serviço na prevenção de acidentes aquáticos composta por uma guarnição do Corpo de Bombeiros, no período de 21 a 25/09/2005, na realização do IX FESTIVAL NÁUTICO e VII FESTIVAL CULTURAL, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para pagamento da prestação de serviços de prevenção de acidentes aquáticos e R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais) para cobrir despesa com alimentação e hospedagem.

Artigo 2.º - A guarnição é composta por: 3.º Sargento Roberto, Cabo Hélio, Soldado Varli, Soldado Adriano e Soldado Batista, pertencentes ao 3.º Batalhão do Corpo de Bombeiros os quais prestavam serviço durante 14 horas por dia e permaneciam sobre aviso em plantão permanente.

Artigo 3.º - A autorização citada no artigo 1.º, será coberto com a seguinte dotação orçamentária.

11 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
13.392.0053.1.055 Realização do Festival Cultural e Náutico.
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11 SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER
002 GERÊNCIA DE ESPORTES
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0053 Difusão Cultural
1055 Realização Festival Cultural e Náutico
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de setembro de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal